



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 295/2019

DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS
E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB. Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Capim necessita de reajustar os pisos salariais de acordo com as perdas salariais estabelecidas dos cargos, bem como o seu quadro funcional;

CONSIDERANDO, que o poder Legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento:

RESOLVE:

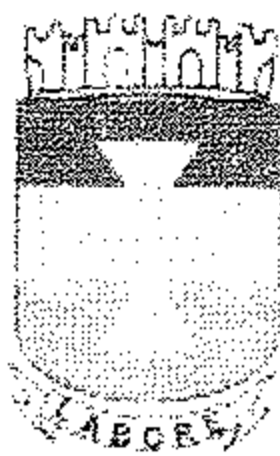
Art. 1º Autorizar o Poder Legislativo Municipal a atualizar os salários de sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos salários abaixo estabelecidos.

TABELA 01: CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA	01	2.000,00
TESOURARIA	01	1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	998,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	05	998,00

TABELA 02: CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
VIGILANTE	02	998,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	998,00
MOTORISTA	01	998,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a gratificar em até 60% (Sessenta inteiros percentuais) os servidores constantes das tabelas 01 e 02 registradas no art. 1º, a título de gratificação de atividades especiais, sempre que os mesmos forem designados para a execução de atribuições complementares, ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim - PB, em 17 de outubro 2019.

Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-